



LEI Nº 1184 de 09 DE SETEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao que dispõe o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, artigo 212 da Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Araruama e as normas contidas na Lei Complementar nº 101/2000, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2003, compreendendo:

- a – as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- b – a estrutura e organização dos orçamentos;
- c – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- d – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- e – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- f – as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária;
- g – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2003, especificadas de acordo com os objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2002-2005, encontram-se detalhadas em Anexo a esta Lei.

§ 1º - A programação contida na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2003, elaborada em conformidade com as metas e prioridades estabelecidas no Anexo de Metas que trata o *caput* deste artigo, atenderão os seguintes objetivos básicos:

- I – valorização e resgate da qualidade do serviço público e do Município como gestor de bens e serviços essenciais;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Gabinete do Prefeito



- II – promoção do desenvolvimento sustentável, mediante apoio de projetos que conciliem as necessidades de crescimento econômico, social e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente;
- III – priorização de projetos de educação, saúde, turismo, saneamento básico e de geração de empregos;
- IV – otimização de recursos públicos, através de instituição e fortalecimento de programas voltados para a redução dos custos operacionais e eliminação de superposições e desperdícios;
- V – agilização do atendimento, procedimentos e rotinas pela racionalização do trabalho e da desburocratização;
- VI – preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio;
- VII – fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para a área social básica e de infra-estrutura econômica e proteção ambiental;
- VIII – incremento da receita tributária municipal, através da revisão da legislação municipal, da legislação do informal e do aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização e arrecadação e do combate a sonegação fiscal;
- IX – transparência das ações de governo com uso dos diversos meios de comunicação.

§ 2º - Na programação de investimentos dos órgãos da administração direta e dos fundos serão observados os seguintes princípios e prioridades:

- I – os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual – PPA;
- II – não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao Município e/ou a população diretamente beneficiada;
- III – as despesas efetuadas para conservação do patrimônio público são consideradas também prioritárias;
- IV – permitir o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhes possibilitem a obtenção de um novo padrão de bem estar social;
- V – continuidade das ações de melhorias das condições de educação, saúde e saneamento básico;
- VI – ações que impliquem na geração de empregos;
- VII – redução do desequilíbrio social entre os distritos que compõem o Município;
- VIII – continuidade nas ações de melhorias de defesa, preservação e recuperação do meio ambiente;
- IX – a revitalização econômica, agrícola, industrial e do setor de serviços, em especial do turismo, do Município de Araruama.

§ 3º - Na destinação dos recursos relativos à programas sociais, será conferida prioridade para as áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Araruama e no artigo 22 e seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I – texto da lei;

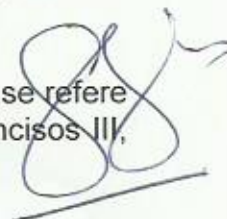
II – consolidação dos quadros orçamentários;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:





- I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – o resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele que se elaborou a proposta;
- VI – da receita prevista para o exercício que se elabora a proposta;
- VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem de recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
- XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX – da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, bem como suas alterações, a discriminação da despesa por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I – o orçamento a que pertence;
- II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

- a) **DESPESAS CORRENTES:**
 - Pessoal e Encargos Sociais;
 - Juros e Encargos da Dívida;
 - Outras Despesas Correntes.

- b) **DESPESAS DE CAPITAL:**
 - Investimentos;



Inversões Financeiras;
Amortizações e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Art. 7º - A Lei Orçamentária discriminará, em categorias específicas de programação, as dotações destinadas:

- I – às ações de saúde e assistência social;
- II – ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- III – à concessão de subvenções econômicas e sociais;
- IV – às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- V – ao pagamento de precatórios judiciais;
- VI – ao auxílio financeiro à servidores para custeio de transporte e mensalidades em cursos de graduação e pós-graduação do magistério em atendimento a Lei nº 9394/96;
- VII – a aquisição de imóveis necessários a realização de obras ou para sua pronta utilização;
- VIII – ao patrocínio de atletas visando a difusão do esporte e a divulgação do Município;
- IX – auxílio alimentação/refeição.

Art. 8º - O Poder Executivo disponibilizará até 15 (quinze) dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações:

- I – a categoria de programação constante da proposta orçamentária considerada como despesa financeira, para fins de cálculo do resultado primário;
- II – os resultados correntes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- III – a memória de cálculo e os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
- IV – os gastos nas áreas de assistência social, educação, desporto, habitação, saúde e saneamento, conforme informações dos órgãos setoriais, com indicação dos critérios utilizados;
- V – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, Órgão e totais, executados nos últimos 3 (três) anos, a provável execução em 2002 e o programado para 2003, com indicação de representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando a memória de cálculo;
- VI – o demonstrativo das receitas nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas;
- d) concessões e permissões.

- VII – correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, por categoria econômica, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso;
- VIII – a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária;
- IX – a relação das ações que constituem as despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Parágrafo Único – As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 10 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Araruama, relativo ao exercício de 2003, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 11 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 12 – A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

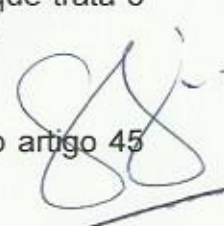
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal, com prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 15 – A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 16 – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.





Art. 17 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

- I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 18 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 17, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, e ainda, os consórcios intermunicipais de saúde e gestão ambiental, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2003, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e, ainda, os demais itens mencionados na Deliberação nº 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei específica.

§ 5º - É vedada a destinação de recursos ou bens de qualquer natureza pertencentes ao patrimônio público, para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para os quais seja verificado:

- I – a vinculação de qualquer natureza, ou qualquer entidade, com parlamentar ou seus familiares, com detentor de cargo comissionado no Município, e membro da diretoria de empresa mantida ou administrada pelo Município;
- II – a existência de pagamento a qualquer título às pessoas descritas no inciso I;
- III – sua constituição em prazo inferior a 02 (dois) anos.



Art. 19 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20 – As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 17 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 21 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 22 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2003, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 – A Lei Orçamentária, em atendimento a Emenda Constitucional nº 29/2000 – artigo 7º, alocará os recursos destinados às ações de saúde, sejam eles próprios ou vinculados, no Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 24 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamentos da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 25 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 – A Procuradoria Geral manterá, na forma de banco de dados, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2003, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupos de despesas, conforme detalhamento constante no artigo 6º desta Lei, especificando:

I – número da ação originária;

II – tipo de causa julgada;

III – data do trânsito em julgado;

IV – número do precatório;

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago.

§ 1º - Os órgãos e entidades devedores, referidos no *caput* deste artigo, comunicarão à Assessoria de Coordenação de Planejamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios judiciais cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação nos respectivos cálculos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 – No exercício financeiro de 2003, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 30 – Se a despesa de pessoal atingir a nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Art. 31 – Com base na Lei nº 101/2000 fica, o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial até o limite descrito no artigo 71 da mencionada Lei, observadas as condições financeiras da época.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por Decreto, abono salarial a servidores.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2003 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 34 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;



- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

§ 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição do sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 37 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 38 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 40 – A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2002.

Francisco Carlos Fernandes Ribeiro
Prefeito



**STRUTURA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
EXERCÍCIO DE 2003**

Unidade Gestora	Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
0000			PREFEITURA MUNICIPAL
0000	01		GABINETE DO PREFEITO
0000	01	01	GABIN – GABINETE DO PREFEITO
0000	01	02	PROGE – PROCURADORIA GERAL
0000	01	03	ACOPL – ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO
0000	01	04	ACOG – ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO GERAL
0000	01	05	ACOAR – ASS DE COORD DE ART ÓRGÃOS FED , EST E MUNICIPAIS
0000	01	06	SPREM – SUB-PREFEITURA DISTRITAL DE MORRO GRANDE
0000	01	07	SPREV – SUB-PREFEITURA DISTRITAL DE SÃO VICENTE
0000	01	08	SPREP – SUB-PREFEITURA DISTRITAL DE PRAIA SECA
0000	01	09	SPREI – SUB-PREFEITURA DISTRITAL DE IGUABINHA
0000	01	10	ACINF – ASSESSORIA DE COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
0000	01	11	ACCOM – ASSESSORIA DE COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
0000	01	12	ACSEG – ASSESSORIA DE COORDENADORIA DE SEGURANÇA
0000	02		SEMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0000	02	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	03		SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0000	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	04		SECOG - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL
0000	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	05		SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000	05	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	06		SEEDU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000	06	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	07		SECUL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0000	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	08		SEPOL - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL E TRABALHO
0000	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	09		SEAGR – SECRETAR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST E PESCA
0000	09	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	10		SETIC – SECRETAR MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0000	10	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	11		SEOUP – SEC MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV PÚBLICOS
0000	11	01	GABINETE DO SECRETÁRIO

**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
EXERCÍCIO DE 2003**

Unidade Gestora	Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
0000	12		SETRA – SECRETARIA DE TRANSPORTES
0000	12	01	GABINETE DO SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Gabinete do Prefeito



0000	13		SEMAD – SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV URBANO
0000	13	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0001			CÂMARA DE VEREADORES
0001	01		CÂMARA DE VEREADORES
0001	01	01	CÂMARA MUNICIPAL
0002			FUNDEF – FUNDO DE MAN ENSINO FUND E VALORIZ DO MAGISTÉRIO
0002	01		FUNDEF – FUNDO DE MAN ENSINO FUND E VALORIZ DO MAGISTÉRIO
0002	01	01	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
0003			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0003	01		FUMSA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0003	01	01	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
0004			INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSIST DOS SERV MUN DE ARARUAMA
0004	01		IBASMA – INST DE BENEF E ASSIST DOS SERV MUN DE ARARUAMA
0004	01	01	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO



**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
EXERCÍCIO DE 2003**

Unidade Gestora	Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
0000			PREFEITURA MUNICIPAL
0000	01		GABINETE DO PREFEITO
0000	01	01	GABIN – GABINETE DO PREFEITO
0000	01	02	PROGE – PROCURADORIA GERAL
0000	01	03	ACOPL – ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO
0000	01	04	ACOGGE – ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO GERAL
0000	01	05	ACOAR – ASS DE COORD DE ART ÓRGÃOS FED, EST E MUNICIPAIS
0000	01	06	SPREM – SUB-PREFEITURA DISTRITAL DE MORRO GRANDE
0000	01	07	SPREV – SUB-PREFEITURA DISTRITAL DE SÃO VICENTE
0000	01	08	SPREP – SUB-PREFEITURA DISTRITAL DE PRAIA SECA
0000	01	09	SPREI – SUB-PREFEITURA DISTRITAL DE IGUABINHA
0000	01	10	ACINF – ASSESSORIA DE COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
0000	01	11	ACCOM – ASSESSORIA DE COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
0000	01	12	ACSEG – ASSESSORIA DE COORDENADORIA DE SEGURANÇA
0000	02		SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0000	02	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	03		SEFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0000	03	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	04		SECOG – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL
0000	04	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	05		SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000	05	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	06		SEEDU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000	06	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	07		SECUL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0000	07	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	08		SEPOL – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL E TRABALHO
0000	08	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	09		SEAGR – SECRETAR MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST E PESCA



**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA
EXERCÍCIO DE 2003**

0000	09	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	10		SETIC – SECRETAR MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
0000	10	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	11		SEOUP – SEC MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERV PÚBLICOS
0000	11	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	12		SETRA – SECRETARIA DE TRANSPORTES
0000	12	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0000	13		SEMAD – SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV URBANO
0000	13	01	GABINETE DO SECRETÁRIO
0001			CÂMARA DE VEREADORES
0001	01		CÂMARA DE VEREADORES
0001	01	01	CÂMARA MUNICIPAL
0002			FUNDEF – FUNDO DE MAN ENSINO FUND E VALORIZ DO MAGISTÉRIO
0002	01		FUNDEF – FUNDO DE MAN ENSINO FUND E VALORIZ DO MAGISTÉRIO
0002	01	01	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
0003			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0003	01		FUMSA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0003	01	01	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
0004			INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSIST DOS SERV MUN DE ARARUAMA
0004	01		IBASMA – INST DE BENEF E ASSIST DOS SERV MUN DE ARARUAMA
0004	01	01	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO



**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL PARA 2003**

**0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.01 – Gabinete do Prefeito
0000.01.01 – GABIN – Gabinete do Prefeito**

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção do Gabinete</i>	Dotar o Gabinete de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Manutenção do Conselho Tutelar</i>	Dotar o Conselho Tutelar de recursos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Manutenção da Junta do Serviço Militar</i>	Dotar a Junta do Serviço do Militar de meios necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos a serviço do Gabinete em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.01– Gabinete do Prefeito
0000.01.02 – PROGE – Procuradoria Geral

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Procuradoria</i>	Dotar a Procuradoria Geral de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.

0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.01– Gabinete do Prefeito
0000.01.03 – ACOPL – Assessoria de Coordenação de Planejamento

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Assessoria</i>	Dotar a Assessoria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL

0000.01– Gabinete do Prefeito

0000.01.04 – ACOGE – Assessoria de Coordenação Geral

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Assessoria</i>	Dotar a Assessoria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.

0000 – PREFEITURA MUNICIPAL

0000.01– Gabinete do Prefeito

0000.01.05 – ACOAR – Assessoria de Coordenação de Articulação com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Assessoria</i>	Dotar a Assessoria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Cadastro Imobiliário e Plano Diretor</i>	Dotar a Assessoria de recursos destinados a continuação do inventário do Cadastro Imobiliário e desenvolvimento do Plano Diretor do Município de Araruama.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.01– Gabinete do Prefeito
0000.01.06 – SPREM – Sub-Prefeitura Distrital de Morro Grande

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Sub-Prefeitura</i>	Dotar a Sub-Prefeitura de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos a serviço da Sub-Prefeitura em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.01– Gabinete do Prefeito
0000.01.07 – SPREV – Sub-Prefeitura Distrital de São Vicente

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Sub-Prefeitura</i>	Dotar a Sub-Prefeitura de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos a serviço da Sub-Prefeitura em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.01 – Gabinete do Prefeito
0000.01.08 – SPREP – Sub-Prefeitura Distrital de Praia Seca

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Sub-Prefeitura</i>	Dotar a Sub-Prefeitura de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos a serviço da Sub-Prefeitura em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL

0000.01– Gabinete do Prefeito

0000.01.09 – SPREI – Sub-Prefeitura Distrital de Iguabinha

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Sub-Prefeitura</i>	Dotar a Sub-Prefeitura de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos a serviço da Sub-Prefeitura em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais.

0000 – PREFEITURA MUNICIPAL

0000.01– Gabinete do Prefeito

0000.01.10 – ACINF – Assessoria de Coordenadoria de Informática

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Assessoria</i>	Dotar a Assessoria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Capacitação dos profissionais na área de informática</i>	Capacitar servidores para o uso da informática, nas mais diversas áreas, visando a eficácia no desenvolvimento de suas atividades.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.01– Gabinete do Prefeito
0000.01.11 – ACCOM – Assessoria de Coordenadoria de Comunicação

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Assessoria</i>	Dotar a Assessoria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Capacitação dos profissionais na área de informática</i>	Capacitar servidores para o uso da informática, nas mais diversas áreas, visando a eficácia no desenvolvimento de suas atividades.
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos a serviço da Assessoria em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL

0000.01 – Gabinete do Prefeito

0000.01.12 – ACSEG – Assessoria de Coordenadoria de Segurança

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Assessoria</i>	Dotar a Assessoria de materiais e equipamentos necessários, inclusive específicos para o desenvolvimento das atividades de segurança e vigilância do patrimônio público, a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos a serviço da Assessoria em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.02– SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0000.02.01 – Gabinete do Secretário

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Secretaria</i>	Dotar a Secretaria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Capacitação dos profissionais na área de informática</i>	Capacitar servidores para o uso da informática, nas mais diversas áreas, visando a eficácia no desenvolvimento de suas atividades.
<i>Programa de valorização dos servidores públicos</i>	Garantir recursos para implementação do vale-transporte, auxílio alimentação/refeição e plano de saúde para os servidores municipais.
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos a serviço da Secretaria em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.03– SEFAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
0000.03.01 – Gabinete do Secretário

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Secretaria</i>	Dotar a Secretaria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Capacitação dos profissionais na área de informática</i>	Capacitar servidores para o uso da informática, nas mais diversas áreas, visando a eficácia no desenvolvimento de suas atividades.
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos a serviço da Secretaria em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais.

0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.04– SECOG – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL
0000.04.01 – Gabinete do Secretário

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Secretaria</i>	Dotar a Secretaria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.05 – SESAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0000.05.01 – Gabinete do Secretário

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Secretaria</i>	Dotar a Secretaria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Construção de Núcleos de Saúde</i>	Construir núcleos de saúde focados à prevenção para que se possa reduzir a morbidade e mortalidade além de diminuir custos com atendimento terciário.
<i>Construção de SPA (Serviço de Pronto Atendimento)</i>	Construir SPA – serviço de pronto atendimento para melhorar a apresentação e qualidade do atendimento em especial às emergências além de reduzir custos com aluguéis.
<i>Reforma e Ampliação de Hospitais</i>	Reformar e ampliar as unidades ambulatoriais para melhorar a assistência e qualidade do atendimento.
<i>Aquisição de veículos</i>	Adquirir veículos a serviço da Secretaria em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.06 – SEEDU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0000.06.01 – Gabinete do Secretário

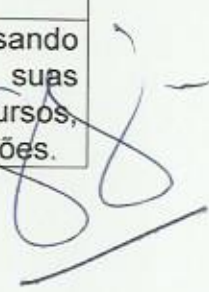
<i>Prioridades</i>	<i>Objetivos e Metas</i>
<i>Manutenção da Secretaria</i>	Dotar a Secretaria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Construção de novas escolas municipais (incluindo creches)</i>	Garantir recursos para construção de novas unidades educacionais visando a qualidade e desenvolvimento do sistema municipal de ensino.
<i>Reforma e ampliação de unidades escolares (incluindo creches)</i>	Dotar a Secretaria de recursos visando a ampliação e possíveis reformas de unidades de ensino de forma a garantir a manutenção da qualidade e desenvolvimento do sistema municipal de ensino.
<i>Programa de alimentação escolar</i>	Garantir complementação da merenda escolar na rede pública municipal melhorando o nível nutricional da alimentação a ser fornecida.
<i>Programa de transporte escolar</i>	Oferecer transporte escolar de qualidade assegurando a facilidade de acesso às unidades de ensino.
<i>Capacitação dos profissionais da educação</i>	Dar prosseguimento a capacitação dos servidores municipais da educação visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Capacitação de profissionais da educação na área de informática</i>	Capacitar profissionais da educação na área da informática visando o desenvolvimento de suas atividades e produção de software específico. Adquirir equipamentos para laboratórios de informática e software educativos. Exercer o controle apurado e atualizado dos dados armazenados para evitar possíveis fraudes.



Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Aquisição de equipamentos específicos para escolas</i>	Garantir recursos para a aquisição visando atender de forma adequada e eficaz as necessidades dos alunos da rede municipal.
<i>Instalação e aquisição de acervo bibliográfico e equipamentos para bibliotecas escolares</i>	Dotar as escolas de ambiente apropriado para leitura, pesquisa e estudos visando o enriquecimento cultural dos alunos da rede municipal.
<i>Construção e ampliação de ambientes para prática esportiva e recreativa nas escolas</i>	Instalar e ampliar diversos ambientes para a prática esportiva nas mais diversas modalidades bem como construir quadras padrão de areia criando assim condições adequadas ao desenvolvimento esportivo e recreação infantil.
<i>Criação de classes de aceleração nas escolas</i>	Garantir recursos para elaboração e produção de materiais didáticos específicos eliminando distorções de idade e série.
<i>Aquisição de veículos</i>	Atender despesas de aquisição de veículos em quantidade e qualidade adequadas ao funcionamento da Secretaria.

0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.07 – SECUL – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
0000.07.01 – Gabinete do Secretário

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Secretaria</i>	Dotar a Secretaria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.





Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Reforma e reestruturação do Teatro Municipal</i>	Dotar a Secretaria de recursos para reforma e ampliação do teatro abrigando salas de aulas/ensaios visando a capacitação profissional. Renovação dos equipamentos de luz e som bem como de outros inerentes aos serviços oferecidos no local.
<i>Projetos especiais interativos de cultura, arte, música e pesquisa</i>	Dar suporte a projetos que envolvam diversos tipos de manifestações artísticas incentivando a produção artístico-cultural do Município.
<i>Aquisição de veículos</i>	Adquirir veículo de qualidade adequada ao funcionamento da Secretaria.

0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.08 – SEPOL – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL E TRABALHO

0000.08.01 – Gabinete do Secretário

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Secretaria</i>	Dotar a Secretaria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Projeto de capacitação profissional para jovens aprendizes</i>	Diminuir a situação de exclusão e risco social de jovens e adolescentes carentes e contribuir para a redução das desigualdades sócio-econômicas. Capacitar jovens para atuarem em diversos segmentos.
<i>Implantação de centros de convivência</i>	Acolher crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência ou vítimas de abusos estimulando atividades sócio-educativas e esportivas.



Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Projetos e desenvolvimento de cursos e indústrias populares</i>	Desenvolver cursos de criação artesanal, visando a geração de renda e melhoria das condições de vida bem como aquisição de equipamentos necessários a sua implantação.
<i>Programa Leite Saúde</i>	Distribuir leite às crianças em situação carente.
<i>Programa de assistência comunitária emergencial</i>	Garantir à população pobre através de diversas doações como próteses, órteses, muletas, cadeiras de rodas, aparelho auditivo, etc...
<i>Aquisição de veículo</i>	Adquirir veículo de qualidade adequado ao serviço desenvolvido pela Secretaria.

0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.09 – SEAGR – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PESCA
0000.09.01 – Gabinete do Secretário

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Secretaria</i>	Dotar a Secretaria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Programa de apoio e assistência técnica</i>	Estabelecer parcerias através de convênios com órgãos públicos e privados, no sentido de viabilizar projetos com entidades oficiais de pesquisa e garantir assistência técnica gratuita às famílias rurais.
<i>Programa de revitalização da citricultura</i>	Revitalizar as ações de recuperação da citricultura através do desenvolvimento da atividade e expansão da área cultivada.



<i>Proteção e defesa da bovinocultura</i>	Atuar na prevenção de doenças infecto-contagiosas e implantação de selo de qualidade de bovinos. Vacinar, cadastrar e realizar exames de rebanhos diversos no Município.
<i>Revitalização da pesca artesanal</i>	Construir cais e entreposto de pesca, incentivando e apoiando a produção pesqueira com beneficiamento e controle de qualidade.
<i>Reformas e ampliação do Parque de Exposições</i>	Reformar e ampliar as instalações gerais do Parque de Exposições construindo arquibancadas para a realização e manutenção de eventos agropecuários.
<i>Realização de eventos diversos</i>	Realizar eventos, feiras e exposições como promoção e demonstração do potencial agropecuário e pesqueiro do Município.
<i>Aquisição de veículo</i>	Adquirir veículo adequado às necessidades da Secretaria.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.10 – SETIC – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
0000.10.01 – Gabinete do Secretário

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Secretaria</i>	Dotar a Secretaria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Desenvolvimento de atividades turísticas, comerciais e industriais</i>	Promover o turismo no Município através de eventos de diversas naturezas, oferecendo à população e ao turista entretenimento, divulgação e cultura. Propor a realização de convênios com instituições, empresas ou profissionais que possibilitem a contratação de serviços para o desenvolvimento de programas ou projetos que atendam às necessidades municipais.
<i>Programa de estímulo ao consumo de frutas cítricas</i>	Estimular através da Festa do Suco o consumo da laranja produto de maior expressão econômica do Município.
<i>Programa de estímulo ao crescimento da economia no Município</i>	Valorizar as atividades rurais gerando alternativas de trabalho e lazer, através de apoio às exposições agropecuárias e industriais da Região dos Lagos.
<i>Desenvolvimento de tecnologias e implementação de incentivos fiscais</i>	Dotar o Município de infra-estrutura moderna para apoio a instalação e manutenção de empresas de alta tecnologia. Estimular por meio de incentivos fiscais o desenvolvimento do Condomínio Industrial de Araruama com projetos e perspectivas de implantação do Condomínio Industrial II.



Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos a serviço da Secretaria em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais.

0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.11 – SEOUP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
0000.11.01 – Gabinete do Secretário

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Secretaria</i>	Dotar a Secretaria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Obras de saneamento público</i>	Realizar obras de saneamento público instalando fossas, sumidouros, filtros, drenagens e estações de tratamento de esgotos para atender às comunidades carentes do Município.
<i>Paisagismo e urbanismo</i>	Realizar obras de paisagismo e urbanismo nos diversos acessos às praias e ao redor dos rios e lagoas do Município, explorando melhorias de infra-estrutura para o turismo ecológico.
<i>Manutenção da limpeza pública e coleta de lixo</i>	Dotar o Município de manutenção adequada para o sistema de limpeza pública e coleta de lixo.
<i>Usina de compostagem de lixo</i>	Construir e implantar uma usina de compostagem de lixo e aterro sanitário para desafogar o elevado volume gerado diariamente.
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos a serviço da Secretaria em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais.



0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.12 – SETRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
0000.12.01 – Gabinete do Secretário

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Secretaria</i>	Dotar a Secretaria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Aquisição de veículos</i>	Adquirir veículos em quantidade e qualidade adequadas ao funcionamento da Secretaria.

0000 – PREFEITURA MUNICIPAL
0000.13 – SEMAD – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
0000.13.01 – Gabinete do Secretário

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção da Secretaria</i>	Dotar a Secretaria de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Programa de controle do lixo urbano – Pró-lixo</i>	Criar mecanismos adaptáveis à realidade do Município para implementação da coleta seletiva onde há separação e classificação do lixo urbano tornando-o lucrativo.



Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Despoluição, limpeza e dragagem de rios e córregos</i>	Garantir a segurança e o bem estar da população assim como estabelecer melhores condições sanitárias e estéticas do meio ambiente. Reter os esgotos que são lançados nos rios e córregos através de cinturão e posteriormente tratá-los adequadamente conforme norma vigente.
<i>Programa de educação ambiental</i>	Despertar a consciência ecológica da população introduzindo na rede municipal de ensino a educação ambiental, instrumento indispensável para os objetivos da preservação do planeta.
<i>Reflorestamento e preservação de áreas ambientais</i>	Adquirir mudas para replantio da mata atlântica, restingas e áreas de preservação ecológica.
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos a serviço da Secretaria em quantidade e qualidade adequadas ao seu funcionamento, ou seja, facilitar os meios de acesso às ações profissionais.

0001 – CÂMARA DE VEREADORES
0001.01 – CÂMARA DE VEREADORES
0001.01.01 – Câmara Municipal

<i>Manutenção da Câmara de Vereadores</i>	Garantir recursos para funcionamento do Poder Legislativo indispensáveis ao pleno exercício de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Aquisição de Veículos</i>	Adquirir veículos necessários ao bom funcionamento do Poder Legislativo Municipal.



**0002 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**
**0002.01 – FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**
0002.01.01 – Administração do Fundo

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção do Fundo</i>	Dotar o Fundo de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.
<i>Viabilização de Projetos</i>	Garantir recursos para realização dos mais diversos projetos voltados para educação no ensino fundamental.
<i>Ampliação e reformas</i>	Ampliação e reformas das unidades escolares do ensino fundamental.
<i>Construção</i>	Construção de unidades escolares dotadas de equipamentos e espaços esportivos, voltadas para o ensino fundamental.



0003 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0003.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0003.01.01 – Administração do Fundo

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção do Fundo</i>	Dotar o Fundo de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.

0004 – INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARARUAMA

0004.01 – IBASMA – INSTITUTO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARARUAMA

0004.01.01 – Administração do Instituto

Prioridades	Objetivos e Metas
<i>Manutenção do Instituto</i>	Dotar o Instituto de materiais e equipamentos necessários a atender as demandas de serviços e promover melhores condições de trabalho e desenvolvimento de suas atividades.
<i>Pessoal e Encargos Sociais</i>	Atender despesas de natureza salarial decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público.
<i>Capacitação dos Servidores Públicos</i>	Capacitar os profissionais administrativos visando melhorias no desenvolvimento de suas atividades, através da participação em cursos, palestras, seminários, congressos e exposições.

Para projeção dos valores das metas fiscais de 2003, 2004 e 2005 foram aplicados os valores de receitas e despesas descritos no PPA 2002-2005 sendo o valor para 2006 projetado utilizando-se como base a valor descrito para 2005.



Demonstrativo do cumprimento das metas relativas a 2002

Resultado Primário (até 1º bimestre)

Discriminação	Projetado para 2002	Projetado 1º Bimestre	Realizado 1º Bimestre
Receita Total	48.266.331,00	8.044.388,50	11.110.762,89
(-) Rend aplicações financeiras	129.905,00	21.650,84	55.537,98
(-) Operações de Crédito	366.024,00	61.004,00	0,00
(-) Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Receita Ajustada	47.770.402,00	7.961.733,66	11.055.224,91
Despesa Total	48.143.144,00	8.023.857,34	5.857.943,34
(-) Juros e Amortiz da Dívida	277.502,00	46.250,34	68.458,02
Despesa Ajustada	47.865.642,00	7.977.607,00	5.789.485,32
Resultado Primário	-95.240,00	-15.873,34	5.265.739,59

Resultado Nominal (até 1º bimestre)

Discriminação	Projetado para 2002	Projetado 1º Bimestre	Realizado 1º Bimestre
Dívida Consolidada	2.490.000,00	-	2.407.921,99
(-) Disponibilidade de Caixa	0,00	-	8.556.780,74
(-) Aplicações Financeiras	0,00	-	171,06
(-) Vinculados / Conta Corrente	0,00	-	0,00
(-) Demais Ativos Financeiros	0,00	-	7.863.539,45
Dívida Consolidada Líquida (A)	2.490.000,00	-	-14.012.569,26
Receita de Privatizações	0,00	-	0,00
Dívida Fiscal Líquida (A) + (B)	2.490.000,00	-	-14.012.569,26



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Gabinete do Prefeito



ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas de Receitas, Despesas e resultado Primário

Rubrica	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Receita Líquida (Estimada Orçam. Aprovado)	32.100	35.219	43.200	55.339	58.096	61.404	64.693
Despesa Líquida (Estimada Orçam. Aprovado)	32.100	35.219	43.200	55.339	58.096	61.404	64.693
Receita Total (realizada 1999/2001 e Estimada 2002/2005)	35.591	41.179	50.188	55.339	58.096	61.404	64.693
Receita de Aplicações Financeiras	20	193	419	210	220	233	247
Receitas de Operações de Crédito	0	422	0	400	420	444	472
Receitas de Privatizações/Alienação de Ativos	0	0	0	0	0	0	0
Receita de Amortiz. de Empr., Fin., Refin	0	0	0	0	0	0	0
Receita Fiscal (A)	35.571	40.564	49.769	54.729	57.456	60.727	63.974
Despesa Total (Realizada 1999/2001 e Estimada 2002/2005)	39.384	39.454	49.750	55.339	57.456	60.727	63.974
Juros e Encargos da Dívida	126	81	244	150	158	167	177
Amortização da Dívida	78	137	1.226	540	567	599	637
Concessão de Empréstimos	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Títulos de Cap. Já Integralizados	0	0	0	0	0	0	0
Despesa Fiscal (B)	39.180	39.236	48.280	54.649	56.731	59.961	63.160
Resultado Primário (C) = (A)-(B)	-3.609	1.328	1.489	80	725	766	814

Resultado Nominal

	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Dívida Consolidada Bruta Exercício Anterior	3.134	3.812	3.675	3.344	2.804	2.237	1.638
Disponibilidades Financeiras	7.315	7.200	9.783	5.284	3.000	3.000	3.000
Dívida Consolidada Líquida do Exercício Anterior	-4.181	-3.388	-6.108	-1.940	-196	-763	-1.362
Receita de Privatizações/Alienações	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Fiscal Líquida do Exercício Anterior	-4.181	-3.388	-6.108	-1.940	-196	-763	-1.362
Dívida Consolidada Bruta do Exercício	3.812	3.675	3.344	2.804	2.237	1.638	1.001
Disponibilidades Financeiras	7.200	9.783	5.284	3.000	3.000	3.000	3.000
Dívida Consolidada Líquida do Exercício	-3.388	-6.108	-1.940	-196	-763	-1.362	-1.999
Receitas de Privatizações/Alienações	0	0	0	0	0	0	0
Dívida Fiscal Líquida do Exercício	-3.388	-6.108	-1.940	-196	-763	-1.362	-1.999
Resultado Nominal	-7.569	-9.496	-8.048	-2.136	-959	-2.125	-3.361

Evolução do Patrimônio Líquido

Discriminação	1999	2000	2001
Saldo Patrimonial Início do Exercício	47.384	51.763	62.125
Resultado Econômico	0	0	0
Variáveis Ativas	47.685	52.821	51.969
Variáveis Passivas	43.306	42.459	59.773
Saldo Patrimonial Final do Exercício	51.763	62.125	54.821

[Handwritten signature]



ANEXO DE METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Receitas Realizadas 1999/2001 e Estimadas 2002/2006

Ano	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
TOTAL GERAL DA RECEITA (C)=(A)+(B)	35.583	41.173	50.171	54.707	57.442	60.725	64.554	67.782
Receitas Correntes (A)	35.583	40.751	50.171	54.307	57.022	60.281	64.082	67.286
Receitas Tributárias	8.003	7.969	10.234	9.962	10.460	11.058	11.755	12.343
Impostos	5.072	5.236	6.451	7.079	7.433	7.858	8.353	8.771
IPTU	3.373	3.492	4.531	4.719	4.955	5.238	5.568	5.847
IRRF	0	0	0	600	630	666	708	743
ITBI	590	574	615	700	735	777	826	867
ISS	1.109	1.170	1.305	1.060	1.113	1.177	1.251	1.313
Taxas	2.931	2.733	3.783	2.883	3.027	3.200	3.402	3.572
Contribuição de Melhoria	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita de Contribuições	0	0	0	2.193	2.303	2.434	2.588	2.717
Contrib. Plano Segur Social do Servidor	0	0	0	2.193	2.303	2.434	2.588	2.717
Comp. Financ. entre Regimes	0	0	0	0	0	0	0	0
Previdenciários	0	0	0	0	0	0	0	0
Demais Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial	20	193	419	456	479	506	538	565
Receitas de Aplicações Financeiras	20	193	419	456	479	506	538	565
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	7	631	663	700	745	782
Serviços de Saúde	0	0	0	156	164	173	184	193
Outros Serviços	0	0	7	475	499	527	561	589
Transferências Correntes	23.336	27.334	35.950	31.868	33.461	35.373	37.604	39.484
Transf. Intergovernamentais	23.336	27.334	35.950	31.868	33.461	35.373	37.604	39.484
Transf. da União	7.758	10.668	13.700	9.215	9.676	10.229	10.874	11.417
Cota-Parte do FPM	4.225	4.973	6.334	5.420	5.691	6.016	6.396	6.715
Ded. Cota-Parte FPM p/FUNDEF	0	0	0	-813	-854	-902	-959	-1.007
Cota-Parte do ITR	79	12	11	30	32	33	35	37
Cota-Parte do IPI-ex	0	76	89	0	0	0	0	0
Ded. Cota-Parte IPI-ex p/FUNDEF	0	0	0	0	0	0	0	0
Cota-Parte Contrib. Salário-Educação	0	0	0	0	0	0	0	0
Cota-Parte do IOC-Ouro	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. Recursos do SUS	796	2.133	2.248	2.465	2.588	2.736	2.909	3.054
Transf. Recursos do FNAS	0	0	0	222	233	246	262	275
Transf. Recursos do FNDE	0	0	0	616	647	684	727	763
Transf. Financeira LC nº 87/96	0	0	0	1.500	1.575	1.665	1.770	1.859
Ded. LC 87/96 p/FUNDEF	0	0	0	-225	-236	-250	-266	-279
Outras Transf. da União	2.658	3.474	5.018	0	0	0	0	0
Transf. dos Estados	7.890	8.268	10.706	9.375	9.844	10.406	11.063	11.616
Cota-Parte do IPVA	791	1.009	1.101	1.570	1.649	1.743	1.853	1.945
Cota-Parte do ICMS	5.922	7.259	9.605	6.500	6.825	7.215	7.670	8.054
Dedução do ICMS para o FUNDEF	0	0	0	-975	-1.024	-1.082	-1.151	-1.208
Outras Transf. Dos Estados	1.177	0	0	2.280	2.394	2.531	2.690	2.825
Transferências Multigovernamentais	7.688	8.398	11.432	13.500	14.175	14.985	15.930	16.727
Transf. Recursos do FUNDEF	7.688	8.398	11.432	13.500	14.175	14.985	15.930	16.727
Transf. Complementação ao FUNDEF	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. de Convênios	0	0	112	120	126	133	142	149
Outras Transf. Correntes	0	0	0	-342	-359	-380	-404	-424
Outras Receitas Correntes	4.224	5.255	3.568	9.828	10.319	10.909	11.597	12.177
Multas e Juros de Mora de Tributos	491	486	948	985	1.034	1.093	1.162	1.220
Multas e Juros de Mora Outras Origens	0	0	121	100	105	111	118	124
Receitas da Dívida Ativa Tributária	3.062	2.898	1.361	4.046	4.248	4.491	4.774	5.013
Receitas da Dívida Ativa Outras Origens	16	14	3	15	16	17	18	19
Receitas Correntes Diversas	655	1.857	1.135	4.682	4.916	5.197	5.525	5.801
Receitas de Capital (B)	0	422	0	400	420	444	472	496
Operações de Crédito	0	422	0	400	420	444	472	496
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0	0
Amort. de Empréstimos/Financ.	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. da União	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. dos Estados	0	0	0	0	0	0	0	0
Transf. de Convênios	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transferências	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARARUAMA
Gabinete do Prefeito



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Riscos Fiscais

Riscos Fiscais Detalhamento	Valor R\$	Providências
Gastos com pagamento de decisões judiciais e restos a pagar cancelados.	100.000,00	Suplementação com redução à conta da Reserva de Contingência.
	120.000,00	Redução de empenhos em diversas áreas, nos termos da LDO.
Gastos com prováveis reajustes nos preços dos combustíveis e lubrificantes.	84.000,00	Suplementação com redução à conta da Reserva de Contingência.
Gastos com prováveis reajustes nos serviços de fornecimento de energia elétrica, telefonia e água potável.	216.000,00	Suplementação com redução à conta da Reserva de Contingência.
Gastos com prováveis incorporações e adequações salariais.	220.000,00	Redução de empenhos em diversas áreas, nos termos da LDO.